



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

13 / MAIO / 2021

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 001/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART.24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRADO

A Mesa da Câmara Municipal de Sobrado/PB, com fulcro no Art.31, inciso I, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Sobrado/PB, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga e eu sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º - O Art. 24 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art.24 - A eleição para a renovação da Mesa para o segundo biênio, poderá ser realizada a qualquer dia do primeiro biênio, em horário regimental, devendo ser observados os mesmos procedimentos constantes do Regimento Interno. A posse dos Eleitos acontecerá em 1º de janeiro do primeiro ano do segundo biênio.

Parágrafo Único: As eleições para Mesa do segundo biênio deverão ser convocadas pelo Presidente da Câmara, observando-se o período constante do caput deste artigo.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sobrado, em 13 de Maio de 2021.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)